



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 039/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MODIFICAR A DESTINAÇÃO DA ÁREA VERDE CONSIGNADA NO LOTEAMENTO STREIT E A RECEBER A ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DO CASAL STREIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a modificar a destinação da área verde que foi consignada no loteamento Streit e consignada no R.L. - 5.508 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé/RS do Sul, para que seja destinado a todo e qualquer fim de interesse da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, e consiste do seguinte:

"UMA FAÇÃO DE ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com área de 9.000 m² (nove mil e sessenta), situada nesta cidade, frente com perimetral que liga Saldanha Marinho a BR 286, quadra 43, esquina com a Rua Comerciando Saraiva, que forma quarteirão por mais a Rua Augusto Birckham e Avenida Silva Tavares, com as seguintes confrontações:

AO NORTE - 60,00 m com os lotes nº 315, 330, 345 e 397.

AO SUL - 72,10 m com a perimetral que liga Saldanha Marinho a BR 286.

AO LESTE - 171,00 m com a Rua Comerciando Saraiva.

AO OESTE - 131,00 m com o Cemitério.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

ARTIGO 2º -

Fica autorizada o Executivo Municipal a receber escritura pública de doação do casal de ARNO PAULO STREIT.

ARTIGO 3º -

Na área acima fica autorizado o Executivo Municipal a proceder uma permuta de parte da mesma área, com Dona Acilda Loblein Birkham, dando o seguinte: UM TERRENO URBANO, com área de 457,87 m², situada nesta cidade na quadra 53 do loteamento Streit, frente com a Rua Gomercindo Saraiva, com as seguintes confrontações:

AO NORTE - 30,00 m sendo parte em 15,00 m com o lote nº 397 e parte em 15,00 m com o lote 345.

AO SUL - 30,00 m com a área Verde.

AO LESTE - 15,16 m com a Rua Gomercindo Saraiva.

AO OESTE - 15,16 m com a área Verde.

Distante 37,30 m da esquina com a Rua Augusto Birkham.

ARTIGO 4º -

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em troca da área de Acilda Loblein Birkham constante do seguinte: UM TERRENO URBANO, com a área de 457,87 m² situado nesta cidade na quadra 54 frente com a Avenida Silva Tavares com as seguintes confrontações:

AO NORTE - 31,05 m com o lote 133.

AO SUL - 30,00 m com a Rua Olinto Donato.

AO LESTE - 15,00 m com a Avenida Silva Tavares.

AO OESTE - 15,00 m com o lote nº 393.

ARTIGO 5º -

Pela diferença de valores dos imóveis permutados, sendo que o imóvel dado por Acilda Loblein Birkham é de maior valor por sua localização, fica a Prefeitura Municipal autorizada pela compensação de valor, para igualar a permuta, dar mais em pagamento o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

- a) Calçar o passeio de outros terrenos que a Dona Acilda Lublein Birklein possui ao longo da Av. Silva Tavares no quadro 54 e cujo passeio público perfazerá a extensão 64,60 m.
- b) Proceder mais os serviços, com fornecimento de material para entradas d'água em terrenos da mesma, localizados na Avenida Silva Tavares quadra 54.

ARTIGO 6º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área permutada constante no artigo 4º desta Lei para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Saldanha Marinho, que será destinada a construção das dependências para instalação da Brigada Militar neste Município.

ARTIGO 7º -

Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a firmar escrituras, papéis e documentos necessários a regularização da presente permuta e doação.

ARTIGO 8º -

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 14 de agosto de 1.988.


DECIO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MOISÉS ARTUR DE ABREU VERÍSSIMO

Secretário Administração e Fazenda